

Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

> CONVÊNIO 006/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, INTERMÉDIO **SECRETARIA** DA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MINHA VIDA. MINHA CASA. MINHA HISTÓRIA" CONFORME **PLANO** DE **TRABALHO** APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme Processo Interno nº. 474/2014.

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o. 011.722.446-42, doravante denominado MUNICÍPIO e CONVIVER SABER SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 06.036.964/0001-76, com sede na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo Nº. 3.199 / SALA 109, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada ENTIDADE e, que tem por seu presidente Guilherme Araújo, portador da Carteira de Identidade nº.: M- 1.525.610, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 653.591.006-72, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto Municipal nº. 2629/2014 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto "MINHA VIDA, MINHA CASA, MINHA HISTÓRIA" conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

T AM

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Rua São João, N.º 290 – Centro – CEP 33400-000 Telefone (31) 3689-4707 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



- II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.
- 2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:
- I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:
- a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.
- II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:
- a) plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.
- b) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
 - c) certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
- d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
- e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.
- III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.
- IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para analise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.
- V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- VII. Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.
- 2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:





I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).** Sendo que este repasse deverá ser feito, de uma única vez, na conta bancaria de nº 41.021-7 agencia 2241-1 do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.
- 4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal.
- 4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

	DOTACAO	1
-	DOTAÇÃO	FICHA
	02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359
l		

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo convenente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.630, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os seguintes requisitos:
- A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à

ominativos à Gam

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Rua São João, N.º 290 – Centro – CEP 33400-000 Telefone (31) 3689-4707 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do convênio. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor — Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais — observar a data de validade).

- II. A convenente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
- III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.
- IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);
- 6.2. Não serão aceitas na prestação de contas documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.
- 6.3. Os repasses previstos ficam condicionados à apresentação, e aprovação, das prestações de contas a serem apresentadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

Appr



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

9.2 Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a convenente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de deposito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agencia 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.

FERNANDO PERBIRA GOMES NETO PREFEITO MUNICIPAL

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GUILHERME ARAUJO CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:

DID-696.76



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA:		C.N.P.J.				
Conviver Saber Social		06036964/0001-72				
Endereço						
Avenida Acadêmico Nilo I	igueiredo, 3199	Santos Dumont				
Cidade	U.F.	CEP.	DDD/Telefone	I.A		
Lagoa Santa	MG	33.400-000	31. 3681 3109			
Nome do Presidente		C.P.F.	the state of the s			
Guilherme Araújo	653.591.006-72					
C.I/Órgão Expedidor	Cargo	Função	M	THE POLICE OF TH		
M 1.525.610	_	Presidente				
Endereço		CEP.				
Rua Antônio José Saloma	ão, 30 - Bairro:					
Santa-MG						

02 - OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE:			C.N.P.J.	W				
MUNICIPIO DE LAGOA S	ANTA	73.357.469/0001-56						
Endereço			7.3.307.1,007.303.					
Av. Acadêmico Nilo Figuei	redo, 2.500	San	tos Dumont					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal				
Nome do Chefe	Nome do Chefe			C.P.F.				
Fernando Pereira Gomes	Veto	272.279.446-20						
C.I/Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Munici							
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33400-000					

03 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto " Minha Vida, minha Casa ,	minha História"		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO ATENDIMENTO Sócio Assistencial	DE	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Abril de 2014 a Abril de 2015

3.3 - OBJETIVOS

Geral

Promover a inserção de 50 adolescentes no novo espaço de moradia e de convivência de modo valoroso que provoque escolhas acertadas e dignas e os ajudem a se desenvolverem como sujeitos de direitos históricos.





Específicos

- 1. Inserir 50 adolescentes do programa "Minha Casa Minha Vida" de Lagoa Santa, numa proposta de inclusão e reconhecimento histórico.
- 2. Promover 50 adolescentes ao status de agentes transformadores da realidade em que vivem
- 3. Valorizar, pelos adolescentes, a situação dos familiares nesta nova etapa de vida e de convivência social
- 4. Promover a cidadania e a corresponsabilidade nas escolhas de cada um dos adolescentes atendidos.
- 5. Promover a cultura pela fotografia e registo histórico.
- 6. Descobrir novas oportunidades profissionais

3.4 - JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica pela urgente necessidade de políticas públicas e de intervenção da sociedade nesse modelo de inserção das famílias mais empobrecidas que é o programa habitacional em curso. Estas famílias saem de seus lugares de origem, cada uma com, no mínimo, mais 4 pessoas para habitarem um pequeno apartamento em convivência obrigatória com diferentes pessoas daquelas de seu convívio durante toda uma vida, sem experiência de estar fechada em um espaço, já que a maioria vive em lotes compartilhados mas com quintal, com a cultura interiorana de criação de animais para consumo (galinha, porco) e de estimação (quanto mais pobres maior é o número de animais) o que será um desafio a mais nessa mudança.

Em Lagoa Santa serão 650 famílias a serem beneficiadas e nelas estão cerca de 800 crianças e adolescentes, número muito expressivo para chegar, de uma vez, num bairro e muito mais num pequeno espaço de convivência cercado de prédios.

Diante dessa realidade, nós, sociedade civil organizada e comprometidos nos Conselhos e com as políticas sociais percebemos a necessidade de darmos as mãos e nos anteciparmos ao grande desequilíbrio que poderá surgir, oferecendo a 300 crianças (especialmente as que estão chegando ao bairro) e adolescentes oportunidades inclusivas no contra turno escolar minimizando o impacto dessa mudança. Serão vários projetos propostos e um deles, este, que deseja registrar a história de várias famílias em fotos e relatos gravados (para futuramente se transforem em um livro) e dessas fotos e relatos surja o orgulho de adolescentes pertencentes a essas famílias de contar essa história em uma exposição fotográfica com 30 painéis e uma instalação com áudio e com descritivos em registro. Essa exposição quer fazer parte de uma semana no Centro Cultural Banco do Brasil, quer estar presente no saguão do aeroporto de Confins e depois de exposto em Lagoa Santa (espaço a ser definido) inaugurar, no próprio Conjunto Habitacional, o seu primeiro memorial.

Mais ainda, um projeto voltado para adolescentes, além das questões não tangíveis, se justifica pelas estatísticas que acabam de ser publicadas e registradas pelo UNICEF das quais destacamos: **Pobreza**: 29% população geral — 38% adolescentes; **Homicídios**: 20/100mil população geral — 43/100mil adolescentes; **Educação**: 3% da população entre 6 e 14 anos fora da escola e 15,8% adolescentes fora da escola; **Gravidez e educação**: 6,1% de meninas sem filhos que não estudam e 75,7% meninas mães não estudam.

A Conviver Saber Social com a experiência que acumulou nos últimos anos atendendo





adolescentes desde os 12 até os 18 anos, confirmou que a chance de termos entre os atendidos adolescentes que cometem atos infracionais chega a quase zero enquanto a chance de insistirem na escola até o final do ensino médio chega a praticamente 100%. Dessa forma, acreditamos que investir na adolescência é criar oportunidades de quebra do ciclo vicioso de analfabetismo, pobreza e trabalho não decente. Investir na adolescência é incentivar o poder público a deliberar e aprovar políticas públicas especificas para este segmento social que em 2040 constituirá a maioria de nossa população. O descaso de hoje se refletirá no amanhã de forma contundente e o Brasil deixará de ser o país do futuro para se tornar o pais do passado não realizado.

É urgente e necessário transformar vulnerabilidades e desigualdades em direitos e oportunidades. É preciso que tomemos como responsabilidade adulta a quebra dos ciclos de pobreza e pobreza extrema, de exploração do trabalho, homicídios, baixa escolaridade, abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis, abuso e exploração sexual, gravidez precoce...dentre outros.

Este projeto se propõe a amparar de forma possível um grupo de adolescentes que estarão mais que outros vivendo uma situação de vulnerabilidade com as mudanças que lhe serão impostas sem ter podido escolher ou decidir. Se oferecermos a ele a oportunidade de se descobrir (identidade) de se relacionar ampliando as redes com autonomia e liberdade responsável, estaremos dando um passo para que estes adolescentes não estejam nas estatísticas desfavoráveis mas que ganhem visibilidade e importância sendo referenciais em suas famílias, com seus vizinhos e novos relacionamentos. Nós, da Conviver Saber Social, em parceria com os voluntários do BB, faremos a diferença junto a essas 300 pessoas. Parafraseando Montesquieu:" A justiça que se faz a um é a justiça que se faz a todos"

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAP A FASE	ESPECIFICAÇÃ O	INDICAD	OR FÍSICO	DURAÇÃO		
Incluir no atendimento direto e protetivo 50 adolescentes e suas famílias pertencentes ao programa de inclusão pela moradia.	01	Oficinas diárias com os seguintes módulos: cidadania, fotografia, filmagem, linguagem, artes visuais, registro histórico. E Trabalho de Campo:	UNIDAD E NAC Palmital	QUANTIDADE 50 adolescentes e seus familiares diretos (ao menos 300 pessoas)	INÍCIO Abril 2014	TÉRMIN O Abril 2015	
Profession A		Conjunto Habitacional do			THE EMPTY PRO-INAMENTAL COLOR	and the second	

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Rua São João, N.º 290 – Centro – CEP 33400-000 Telefone (31) 3689-4707 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br

The state of the s



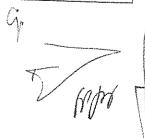
Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

34 34.						
		bairro Palmital Residencial Bem Viver				
comunitária entre as 50 famílias que participarão do projeto.	e entre as mensais com equipe			Com as famílias atendidas e mais aquelas que se destacarem ao longo do trabalho que as equipes multidisciplina res realizarão	2014	Agosto 2014
Montar uma exposição artística	02	Visitas a outras exposições em Belo Horizonte, São Paulo e Workshops de montagem, iluminação, etc	NAC Palmital	Adolescentes e educadores	Nov/ 2014	Dez. 2014
Criar um Núcleo Cultural no Bairro Palmital	03	Fazer parcerias locais e com poder publico nas várias instancias para criação do Núcleo Cultural na comunidade	NAC Palmital	Adolescentes , lideranças e parceiros	Agos/ 2014	Janeiro 2015

3.6 - PESSOAS BENEFICIADAS:

Adolescentes - Serão beneficiados, no mínimo, 50 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, devidamente matriculados nas escolas públicas do município, que estejam dentro da faixa etária prevista que é de 14 a 17 anos residentes do bairro Palmital em Lagoa Santa e, preferencialmente, os residentes no Residencial Bem Viver (Minha Casa Minha Vida) no mesmo bairro.

Beneficiários: Diretos: 50 adolescentes - Indiretos: 300 pessoas entre os familiares dos mesmos





04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENT		EIO			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VAL	OR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			Unit. Ou per capi ta	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Materiais					
Material de Consumo Papeis variados, cartuchos para impressora, toner, lápis, tintas, pincéis, telas de pintura, revistas, cds, dvds, pendrives, softwares de edição fotográfica, serviço de internet,	variada	variável		5 X 790,00	3.900,00
Material Permanente 10 maquinas fotos digital 4 gravadores de voz 4 computadores para edição	unidades	18		10.100,00	10.100,00
Material para Exposição Artística Painéis fotográficos Garrafas Tintas coloridas, Telas de projeção, Tecidos, madeiras luminação e afins Contratação de Serviços especializados em nontagem, som e uminação e afins.	variada	variável		2X 10.450,00	20.900,00
luguel de transporte – luguel de equipamentos- gressos/entradas para listas a exposições e rojetos sociais emelhantes, alimentação afins	variada	variável		R\$ variável	R\$ 5.700,00

G

* ACM



Recursos Humanos					
01 coordenador; 04 oficinistas (Fotografia, vídeo, linguagem, artes visuais)		320h00 de oficinas 30h00 semanais de coordenaç ão	,	Variável conforme hora trabalhada	31.000,00 Incluído encargos
04 profissionais para Workshops: Cidadania/técnicas de montagem de instalações artísticas/liderança/ curso de agentes culturais/ técnicas de registros históricos/		04 workshops		800,00	3.200,00
Plano de Mídia					
Divulgação e publicidade Folders — campanhas — faixas — inserções em revistas- jornais — rádios etc Banners para CCBB etc.	variada	variável		5.000,00	5.000,00
Encargos trabalhistas					Pagamento via nota fiscal com encargos previstos no total dos recursos humanos.

4.2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Total captado	R\$ 99.750,00	-	3
Total retido no FMDCA	R\$ 19.950,00		
Solicitado ao Concedente	R\$ 79.800,00		
Contrapartida			Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total da Proposta	R\$ 79.800,00	100%	- Contrapartica





ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

05 - DECLARAÇÃO

No qualidade de
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.
Guilhemhe Araujo
Conviver Saber Social
Lagoa Santa, 14 de abril de 2014.
- Kunana M Lin C.
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
- A Professional Contraction of the Contraction of
BRÁULIÓ HENRIQUE DIAS VIANA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GUILHERME ARAUJO
CONVIVER SABER SOCIAL
Testemunhas:
Man Sary
CPF.009.013.696.26 CPF/3/850366-38